



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

**RESOLUÇÃO CRMV-MS N. 75, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Altera a Resolução CRMV-MS n. 70, de 10 de fevereiro de 2017.

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Regimento Interno**, especialmente no seu Artigo 4º, alínea “r”, instituído e aprovado pela **Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992 (RIP)**, do Conselho Federal de Medicina Veterinária -CFMV, e considerando a deliberação da 266ª Sessão Plenária Ordinária, de 16 de fevereiro de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar o Art. 4º, da Resolução CRMV-MS n. 070/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação: O Defensor Dativo fará jus ao recebimento de honorários para cada ato no processo de R\$300,00, fixados para o exercício de 2018, no valor global de R\$ 1.200,00, compreendendo a apresentação de Defesa, o comparecimento à audiência de instrução, à Sessão Especial de Julgamento e a apresentação de recurso ou de contrarrazões deste ao egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), observado o disposto no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º.** Alterar o Art. 6º, da Resolução CRMV-MS n. 070/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação: O CRMV/MS fornecerá cópia do processo administrativo ao Defensor Dativo para a prática do ato de sua responsabilidade, competindo-lhe observar a legislação vigente para a realização dos seus trabalhos, especialmente o Código de Processo Ético-Profissional, baixado pela Resolução nº 875, de 12 de dezembro de 2007; o Código de Ética do Médico Veterinário, aprovado pela Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002; o Código de Ética do Médico Veterinário, aprovado pela Resolução nº 1138, de 16 de dezembro de 2016, o e o Código de Deontologia e Ética Profissional Zootécnico, aprovado pela Resolução nº 413, de 10 de dezembro de 1982; pelo egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), disponíveis no site: [www.cfmv.gov.br](http://www.cfmv.gov.br) - Legislação; ou outras que vierem a substituí-las ou complementa-las.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16 de fevereiro de 2018.

**Méd. Vet. João Vieira de Almeida Neto**  
**Presidente**  
**CRMV-MS n. 0568**

**Méd. Vet. Leonardo Azambuja Jacarandá**  
**Secretário Geral**  
**CRMV-MS n. 2296**

**Publicada no DOE-MS n. 9.600, de 22/02/2018, página 37.**